

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO

- Art. 1º** As Atividades Complementares integram a estrutura curricular do **Curso de Fisioterapia** da UNIPLAC em conformidade com a Resolução CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia.
- Art. 2º** As Atividades Complementares de **40 (quarenta) horas** são obrigatórias e é requisito indispensável à colação de grau dos alunos do Curso de Fisioterapia, devendo o aluno realizá-las em conformidade com o quadro Anexo I, ao longo do curso, constando, obrigatoriamente, no histórico escolar.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

- Art. 3º** As Atividades Complementares têm como objetivo a complementação da formação profissional e social do aluno. Destinam-se à ampliação do conhecimento para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, favorecendo o relacionamento entre diferentes grupos sociais, além de estimular práticas de estudos independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Parágrafo único: As atividades complementares deverão ser desenvolvidas dentro e fora da IES, nos dias e horários diversificados, desde que não sejam sobrepostas aos horários normais de aula, devendo ser atividades voltadas a Fisioterapia ou diretamente relacionadas à complementação da formação geral pertinente ao curso.

Capítulo III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 4º** São consideradas Atividades Complementares:
- I. **Atividades de Extensão à Comunidade – até 10hs**, com apresentação de comprovante. São atividades que visam à integração do aluno e da Instituição com a comunidade local e regional em questões ligadas à cidadania, saúde, educação, etc. São consideradas Atividades de Extensão à Comunidade, entre outras, os organizados pelo Núcleo de Responsabilidade Social, cursos oferecidos pela IES de

Extensão Comunitária, participação voluntária em projetos que beneficiam a comunidade local e regional, atendimentos extracurriculares nos serviços oferecidos pela IES.

- II. **Atividades Culturais e Esportivas – até 5hs**, com apresentação de comprovante. São atividades que visam o desenvolvimento do aluno inserindo-o em sua cultura regional e desenvolvendo sua participação social dentro da comunidade local. As atividades culturais e esportivas abrangem participações em exposições, feiras, eventos cinematográficos, peças teatrais, coral, competições esportivas, etc.
- III. **Atividades de Estudo e Pesquisa – até 10hs**, com apresentação de comprovante. São atividades de estudo e pesquisa, a autoria ou co-autoria de trabalhos apresentados em eventos científicos, publicações, relatórios de pesquisa, apoio ao docente pesquisador da IES, Iniciação Científica, bem como artigos publicados em jornais ou revistas, etc.
- IV. **Atividades Extra-IES – até 10hs**, com apresentação de comprovante. As atividades desenvolvidas fora da IES abrangem cursos, palestras, conferências, workshops, visitas ligadas à área de abrangência do curso, ou qualquer outra atividade de cunho pedagógico.
- V. **Atividades Internas – até 10hs**, com apresentação de comprovante. São atividades desenvolvidas dentro do campus da IES, tais como grupos de estudo, monitorias, palestras, seminários, conferências, cursos, semanas, jornadas, encontros, feiras, simpósios, congressos, workshops. Outras espécies de atividades que não estejam acima descritas somente serão aceitas desde que aprovadas pela Coordenação do Curso de Fisioterapia, assim como os certificados com horas atribuídas com valor maior do que os referidos.
- VI. **Disciplina Optativa Libras – até 10 hs**, com apresentação de comprovante. Poderá ser desenvolvida no próprio Curso de Fisioterapia ou em qualquer um dos cursos da Universidade.

Capítulo IV **DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS** **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 5º Para os registros acadêmicos de todas as Atividades Complementares, o aluno deverá entregar na Central de Atendimento, requerimento específico ao Coordenador do Curso, solicitando aprovação e validação, juntamente com documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas em balcão ou em cartório, nos quais estejam discriminados: conteúdos, atividades, períodos, carga horária e formas de organização ou realização, devidamente assinados pela coordenação do evento.

Art. 6º Para avaliação das atividades complementares serão considerados pelo Coordenador do Curso os seguintes critérios:

- I. Os alunos deverão realizar as atividades do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) semestre da graduação.
- II. A aceitação ou não da atividade realizada pelo aluno dependerá da avaliação do Coordenador;
- III. A comprovação das atividades dos alunos deverá ser feita mediante relatórios, certificados, impressos, etc.
- IV. A cada atividade realizada, o aluno apresentará ao Coordenador, o comprovante da atividade realizada.
- V. O aluno que não comprovar as horas de Atividades Complementares até o final do 10º semestre letivo não poderá colar grau.

Art. 7º Não são consideradas Atividades Complementares:

- I. As atividades profissionais, ainda que exclusivamente voltadas à ciência da Fisioterapia;
- II. As atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas com o curso de Fisioterapia;
- III. As atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso de Fisioterapia;
- IV. As atividades ocorridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula trancada.

Art. 8º É de responsabilidade da Coordenação do Curso a remessa à Secretaria Acadêmica dos resultados das solicitações da validação de Atividades Complementares, para registro e controle.

Art. 9º Cabe ao Coordenador do Curso de Fisioterapia resolver os casos não previstos no presente regulamento, tendo como instância imediata de resolução o Colegiado do Curso.

Art. 10 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em reunião do NDE do Curso de Fisioterapia em 02/05/2019
Aprovado em reunião do Colegiado do Curso de Fisioterapia em 11/07/2019.
Aprovado pelo CONSUNI em 016, de 21 de outubro de 2020.

Anexo I
Quadro de Atividades Complementares do Curso de Fisioterapia

Atividades	Máximo de Horas
<p>I. Atividades de Extensão à Comunidade</p> <p>São atividades que visam à integração do aluno e da Instituição com a comunidade local e regional em questões ligadas à cidadania, saúde, educação, etc. São consideradas Atividades de Extensão à Comunidade, entre outras, os organizados pelo Núcleo de Responsabilidade Social, cursos oferecidos pela IES de Extensão Comunitária, participação voluntária em projetos que beneficiam a comunidade local e regional, atendimentos extracurriculares nos serviços oferecidos pela IES.</p>	até 10 hs
<p>II. Atividades Culturais e Esportivas</p> <p>São atividades que visam o desenvolvimento do aluno inserindo-o em sua cultura regional e desenvolvendo sua participação social dentro da comunidade local. As atividades culturais e esportivas abrangem participações em exposições, feiras, eventos cinematográficos, peças teatrais, coral, competições esportivas, etc.</p>	até 5 hs
<p>III. Atividades de Estudo e Pesquisa</p> <p>São atividades de estudo e pesquisa, a autoria ou co-autoria de trabalhos apresentados em eventos científicos, publicações, relatórios de pesquisa, apoio ao docente pesquisador da IES, Iniciação Científica, bem como artigos publicados em jornais ou revistas, etc.</p>	até 10 hs
<p>IV. Atividades Extra-IES</p> <p>As atividades desenvolvidas fora da IES abrangem cursos, palestras, conferências, workshops, visitas ligadas à área de abrangência do curso, ou qualquer outra atividade de cunho pedagógico.</p>	até 10 hs
<p>V. Atividades Internas</p> <p>São atividades desenvolvidas dentro do campus da IES, tais como grupos de estudo, monitorias, palestras, seminários, conferências, cursos, semanas, jornadas, encontros, feiras, simpósios, congressos, workshops. Outras espécies de atividades que não estejam acima descritas somente serão aceitas desde que aprovadas pela Coordenação do Curso de Fisioterapia, assim como os certificados com horas atribuídas com valor maior do que os referidos.</p>	até 10 hs
<p>VI. Disciplina Optativa</p> <p>Poderá ser desenvolvida no próprio Curso de Fisioterapia ou em qualquer um dos cursos da Universidade.</p>	Até 10 hs